



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.282, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

**- Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas placas de atendimento prioritário.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário, deverão inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art. 2º** Os cartões emitidos pela Prefeitura Municipal de Tatuí referente à gratuidade no transporte público coletivo para pessoas com deficiência, bem como os cartões de estacionamento nas áreas reservadas às pessoas com deficiência, deverão ser gravados com o símbolo mundial do espectro autista.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente;

**II** – Na segunda autuação, multa de 50 (cinquenta) UFESPs.

**III** - Suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser recolhidos em favor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPD do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os estabelecimentos se adequar aos dispositivos desta Lei em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Tatuí, 06 de Agosto de 2018

**MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE DA PREFEITA**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.282, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/08/2018  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 441/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)**  
**Autoria do Vereador Rodnei Rocha.**